

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

### **(UASG) CONTRATANTE**

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

### **OBJETO**

Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 67.533,33**

### **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **23/06/2023** às **09:00 HORAS** (horário de Brasília)

### **LOCAL DE ACESSO:**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço - Global**

### **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

### **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## SUMÁRIO

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO .....                                                  | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                            | 4  |
| 3. DECLARAÇÕES .....                                             | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA .....  | 5  |
| 5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....                  | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                           | 7  |
| 7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES) .....                           | 8  |
| 8. DO MODO DE DISPUTA .....                                      | 9  |
| 10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA.....                       | 10 |
| 11. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                  | 10 |
| 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....                | 11 |
| 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                 | 12 |
| 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA.....                      | 13 |
| 15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ..... | 14 |
| 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.....                     | 14 |
| 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....                                    | 15 |
| 19. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL .....             | 15 |
| 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                   | 16 |
| 21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....                           | 16 |
| 22. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....                                | 17 |
| 23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO .....            | 17 |
| 24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                     | 17 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....                               | 19 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....                    | 27 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO LGPD .....                                | 28 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME/EPP.....                   | 29 |
| ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....       | 30 |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descritivo de Itens

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇO                                                                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Serviços de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na formação de cestas de preços nos processos de contratações públicas |
| 2    | Implantação do software e respectivo treinamento.                                                                                                                                                    |

**1.2.** A licitação será realizada em um lote, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. A aquisição em lote propiciará que somente uma empresa seja fornecedora do software e dos treinamentos para operação e isso garante a integração dos dados operacionalizados, agilizando a implementação e operação do mesmo.

**1.3.** A necessidade da contratação decorre da grande quantidade de processos de contratações realizadas pelo CONIMS, para suas demandas internas e dos Municípios Consorciados, na área de saúde, sendo premissa a ampla pesquisa de preços. Como exigência dos órgãos de controle e da legislação aplicável, a formação do preço é criteriosa

e minuciosa, o que demanda considerável trabalho e gasto de tempo do setor de licitações deste Consórcio, razão pela qual a presente licitação se faz necessária, como ferramenta mais eficiente de análise de mercado por meio de fontes virtuais e de ampla extensão, considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado e Termo de Referência (ANEXO I), bem como a expressa previsão da possibilidade de uso deste instrumento pela Resolução CONIMS n.º 58/2023.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.1.1.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.2.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3.** Esta licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016, pois o valor total da licitação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**2.4.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

**2.4.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.4.** Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DECLARAÇÕES**

#### **3.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:**

**3.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.1.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.2.** As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.3.** Deverá ainda anexar, a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, conforme anexo III.

**3.4. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme anexo IV.

### **4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00) e ofertado pelo valor ANUAL TOTAL.**

**4.3.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.**

**4.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**4.9.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

## **5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma

eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**5.4.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**5.5.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

**5.6.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

**5.7.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

**5.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** Ressaltasse que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor ANUAL TOTAL, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**7.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

**7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

**7.9.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**7.9.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**7.10.** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

**7.11.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



**7.12.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.3.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.3.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

**8.3.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

**8.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

**9.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.1.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**9.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.3.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**10.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

**10.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

**10.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**10.3.** Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

**10.4.** A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2.** Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

**11.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.3.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**11.3.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**11.3.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**11.5.** Apresentação prática para demonstração do sistema, conforme item 17.

**11.6.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este

edital.

**11.7.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**12.2.** A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

**12.3.** Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

**12.4.** Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos no **item 13, 14, 15, 16 e 17.**

**12.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

**12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia autenticada, no prazo de 02 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**12.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do

licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**12.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.6.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA**

**13.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**13.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

#### **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**14.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**14.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

**14.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

**14.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**14.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.9.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

**14.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar

no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

**15.2. BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, caso constituída em tempo inferior, o do último e único exercício;

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

## **17. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA**

**17.1.** Para efeito de validação e classificação, a licitante primeira colocada (que apresentou o menor preço) deverá apresentar, para comissão deste CONIMS, nomeada para tal finalidade, de modo presencial ou em modo online (videoconferência) com acesso web, o funcionamento e operacionalização do sistema utilizando-se de qualquer browser, para verificação dos requisitos mínimos conforme termo de referência.

**17.1.1.** A demonstração deverá ser prática. Não serão aceitos folders, manuais, mídias alternativas como DVDs e CDs tipo demo. O proponente deverá apresentar seus Produtos/Metodologia na versão que pretende oferecer.

**17.1.2.** Após a demonstração do licitante, a comissão de avaliação lavrará ata com o resultado que será posteriormente encaminhada à Comissão Especial de Licitação, para execução das demais etapas do certame.

**17.1.3.** A demonstração de que trata este subitem será acordada e agendada por ambas as partes, através da plataforma comprasgov.

## **18. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**18.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**18.5.** O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

**18.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.8.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00– Fonte 000 e 076.

## **20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.2.** No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

**20.3.** Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.4.** Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## **21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado conforme o anexo III.

**21.2.** O contrato da prestação de serviços será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

**21.3.** Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação.

## **22. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**22.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**22.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**22.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

**22.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

**22.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**22.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**22.3.** As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba licitações e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**23.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**23.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**23.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base

na legislação vigente.

**23.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**23.8.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**23.9.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**23.10.** As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

**24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas.

#### 2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

| ITEM                              | DESCRIÇÃO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD      | VALOR MÁXIMO Mensal | VALOR MÁXIMO Anual |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|--------------------|
| 1                                 | Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | 12 - Mês | R\$ 5.200,00        | R\$ 62.400,00      |
| 2                                 | Implantação e Treinamentos - Para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.                               | 1        | R\$ 5.133,33        | R\$ 5.133,33       |
| <b>VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     | R\$ 67.533,33      |

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e caracterização de serviço comum, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que se encontra disponível na íntegra deste processo.

#### 4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O local para a execução do objeto é a Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**4.2.** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste CONIMS.

**4.3.** Fornecimento de licenciamento mensal de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste CONIMS.

**4.4.** A empresa deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste CONIMS que irão fazer uso do software.

**4.5.** A implantação deverá ocorrer no prazo 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

**4.6.** A critério da contratante, quando solicitado, a contratada deverá efetuar a pesquisa de preços, devendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar a cesta de preços da cotação/orçamento, cabendo a contratante efetuar a análise crítica final e encerramento da cesta.

#### **4.7. SOFTWARE - ESPECIFICAÇÕES**

**4.7.1.** O software deverá ser multiusuário, não apresentando limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante, e de acordo com a sua capacidade física de hardware instalado.

**4.7.2.** Possibilitar o cadastro, consulta e gerenciamento de cotações com seus respectivos itens e valores (preços) de produtos e/ou serviços.

**4.7.3.** Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

**4.7.4.** Deve possuir integração com amplas fontes de pesquisas, principalmente as disponibilizadas pelo Governo Federal e Estadual como Compras Gov., Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, Compras PR, Banco de Preços em Saúde, Menor Preço Compras (Nota Paraná), e Contratações similares por outros órgãos públicos;

**4.7.5.** Deve possibilitar a inclusão de registro de preços obtidos junto a fornecedores e outras fontes.

**4.7.6.** Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

**4.7.7.** Deve possibilitar emissão de mapa de preços (cesta de preços), contendo no mínimo as seguintes informações: descritivo, valor e fonte (s) de pesquisa do (s) referido (s) item (s).

**4.7.8.** Possibilitar a geração do arquivo - Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo automaticamente após a finalização da análise crítica.

**4.7.9.** Deve disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes.

**4.7.10.** Deve possibilitar a importação, exportação e geração de arquivos no formato Excel (XLS e CSV) e Pdf.

**4.7.11.** Deve manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações anteriores instauradas por este CONIMS, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica) e possibilitar a consulta destes dados.

**4.7.12.** Deve possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados.

**4.7.13.** Deve possibilitar a inclusão de percentual para ativar alerta de preços destoantes na média de preços, facilitando a revisão da mesma.

**4.7.14.** Deve possibilitar a exclusão do preço do cálculo da média mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

**4.7.15.** Deverá atender a todas as regulamentações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, eventuais alterações legais.

#### **4.8. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES**

**4.8.1.** Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicional ao CONIMS.

**4.8.2.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas e formalizadas para o e-mail [ti@conims.com.br](mailto:ti@conims.com.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**4.8.3.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas ao CONIMS, com as justificativas para tanto, no e-mail acima referenciado, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

**4.8.4.** A empresa contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no momento em que estas forem concluídas, sem ônus adicional ao Consórcio.

**4.8.5.** As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança. Em casos de atualizações que modifiquem a forma de trabalho/operação do sistema, novos treinamentos poderão ser programados em horários acordados com antecedência mediante previsão da atualização.

**4.8.6.** A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo à solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

#### **4.9. SUPORTE TÉCNICO**

**4.9.1.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

**4.9.2.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a

ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, em horário de 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**4.9.3.** Deverá também ser informado contato para urgências, que aconteçam em dias e horários diferentes do acima informado.

**4.9.4.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

**4.9.5.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

**4.9.6.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

**4.9.7.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

#### **4.10. TREINAMENTOS**

**4.10.1.** Logo após a implantação, deverá ser fornecido treinamento, que será previamente agendado e acordado entre as partes.

**4.10.2.** O treinamento após a implantação deverá ser feito de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar equipe técnica capacitada para o mesmo.

**4.10.3.** No primeiro ano, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar quantos treinamentos forem necessários, sem ônus ao contratante, para melhor entendimento das funcionalidades do sistema.

**4.10.4.** No decorrer da execução do objeto contratado poderão ser solicitados novos treinamentos, sempre que houver a necessidade por parte da administração ou diante de alguma alteração/atualização do sistema.

#### **5. VISITA TÉCNICA**

**5.1.** Será facultada Visita Técnica aos participantes, a qual servirá para que os mesmos conheçam os equipamentos e a estrutura do Consórcio.

**5.2.** A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, mediante prévio agendamento com o Setor de Tecnologia de Informação do CONIMS, pelo telefone (46) 3313-3550.

**5.3.** O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 (sessenta) minutos.

**5.4.** Os horários das visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente do Consórcio, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**5.5.** A Visita Técnica será acompanhada por Técnico do Setor de Tecnologia de Informação do CONIMS.

**5.6.** As empresas interessadas deverão enviar um profissional devidamente identificado, na data, horário e local definido no ato do agendamento.

**5.7.** Ficam as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.** A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contratado.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**7.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar;

**8.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fonte 000 e 076.

## **10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**10.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**10.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

**10.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**10.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) no ato de sua emissão.

**10.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.



## **11. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1.** A competência é mensal, de 01 a 30 de cada mês, o vencimento é em até 30 dias do mês posterior a competência dos serviços prestados e recebidos.

**11.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria da Contratante.

**11.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**11.4.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**11.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**11.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**11.7.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**11.8.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

## **12. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**12.1.** As condições para reajuste e reequilíbrio encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo IV.

### 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1.** As obrigações das partes encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo IV.

### 14. SANÇÕES, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

**14.1.** As sanções, infrações administrativas e rescisão encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato, anexo IV.

### 15. ANÁLISE DE RISCOS

| RISCO                                                                                                                            | GRAU DE RISCO           | SOLUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acesso de dados protegidos no sistema do CONIMS                                                                                  | Alto – deve ser evitado | <p>Análise pelo Setor de Tecnologia da Informação do CONIMS dos requisitos de segurança do software.</p> <p>Acompanhamento constante pelo Fiscal de Contratos.</p> <p>Suspensão cautelar do contrato/paralisação do uso da ferramenta/ notificação da Contratada/ abertura de processo administração apuratório de responsabilidade/rescisão contratual/punição.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Resultado de pesquisa fora dos parâmetros indicados na Resolução CONIMS nº 58/2023 e das exigências de cesta de preços do TCE/PR | Alto – deve ser evitado | <p>Análise, por amostragem, da veracidade dos resultados obtidos pelo software pelo Fiscal de Contratos.</p> <p>Necessidade de atualidade dos resultados.</p> <p>Fiscalização do atendimento das exigências dos itens 4.7.2, 4.7.4, 4.7.5, 4.7.6, 4.7.7, 4.7.8, 4.7.9, 4.7.10, 4.7.11, 4.7.12, 4.7.13, 4.7.14 e 4.7.15.</p> <p>Aplicação correta dos filtros de pesquisa e análise criteriosa dos resultados da pesquisa pelo Setor consultente.</p> <p>Suspensão cautelar do contrato/paralisação do uso da ferramenta/notificação da Contratada/abertura de processo administração apuratório de responsabilidade/rescisão contratual/punição.</p> |

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

**RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ**  
**GESTOR DE PROJETOS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

| ITEM                              | DESCRIÇÃO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD    | VALOR<br>MÁXIMO<br>Mensal | VALOR<br>MÁXIMO<br>Anual |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|--------------------------|
| 1                                 | Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. | Mensal |                           |                          |
| 2                                 | Implantação e Treinamentos - Para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.                               | 1 Und. |                           |                          |
| <b>VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                           | R\$                      |

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometo-me a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometo-me a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 112/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, em conformidade com as Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O edital de licitação;

**1.3.2.** O Termo de referência;

**1.3.3.** A proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O local para a execução do objeto é a Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**2.2.** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste CONIMS.

**2.3.** Fornecimento de licenciamento mensal de software, em sistema web, para auxílio na

formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste CONIMS.

**2.4.** A empresa deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste CONIMS que irão fazer uso do software.

**2.5.** A implantação deverá ocorrer no prazo 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

**2.6.** A critério da contratante, quando solicitado, a contratada deverá efetuar a pesquisa de preços, devendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar a cesta de preços da cotação/orçamento, cabendo a contratante efetuar a análise crítica final e encerramento da cesta.

## **2.7. SOFTWARE - ESPECIFICAÇÕES**

**2.7.1.** O software deverá ser multiusuário, não apresentando limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante, e de acordo com a sua capacidade física de hardware instalado.

**2.7.2.** Possibilitar o cadastro, consulta e gerenciamento de cotações com seus respectivos itens e valores (preços) de produtos e/ou serviços.

**2.7.3.** Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

**2.7.4.** Deve possuir integração com amplas fontes de pesquisas, principalmente as disponibilizadas pelo Governo Federal e Estadual como Compras Gov., Paineis de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, Compras PR, Banco de Preços em Saúde, Menor Preço Compras (Nota Paraná), e Contratações similares por outros órgãos públicos;

**2.7.5.** Deve possibilitar a inclusão de registro de preços obtidos junto a fornecedores e outras fontes.

**2.7.6.** Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.

**2.7.7.** Deve possibilitar emissão de mapa de preços (cesta de preços), contendo no mínimo as seguintes informações: descritivo, valor e fonte (s) de pesquisa do (s) referido (s) item (s).

**2.7.8.** Possibilitar a geração do arquivo - Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo automaticamente após a finalização da análise crítica.

**2.7.9.** Deve disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes.

**2.7.10.** Deve possibilitar a importação, exportação e geração de arquivos no formato Excel

(XLS e CSV) e Pdf.

**2.7.11.** Deve manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações anteriores instauradas por este CONIMS, afim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica) e possibilitar a consulta destes dados.

**2.7.12.** Deve possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados.

**2.7.13.** Deve possibilitar a inclusão de percentual para ativar alerta de preços destoantes na média de preços, facilitando a revisão da mesma.

**2.7.14.** Deve possibilitar a exclusão do preço do cálculo da média mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

**2.7.15.** Deverá atender a todas as regulamentações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, eventuais alterações legais.

## **2.8. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES**

**2.8.1.** Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicional ao CONIMS.

**2.8.2.** As manutenções programadas deverão ser comunicadas e formalizadas para o e-mail [ti@conims.com.br](mailto:ti@conims.com.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**2.8.3.** As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas ao CONIMS, com as justificativas para tanto, no e-mail acima referenciado, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

**2.8.4.** A empresa contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no momento em que estas forem concluídas, sem ônus adicional ao Consórcio.

**2.8.5.** As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança. Em casos de atualizações que modifiquem a forma de trabalho/operação do sistema, novos treinamentos poderão ser programados em horários acordados com antecedência mediante previsão da atualização.

**2.8.6.** A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo à solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

## **2.9. SUPORTE TÉCNICO**

**2.9.1.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

**2.9.2.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial caso o



problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, em horário de 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**2.9.3.** Deverá também ser informado contato para urgências, que aconteçam em dias e horários diferentes do acima informado.

**2.9.4.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

**2.9.5.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

**2.9.6.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

**2.9.7.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

## **2.10. TREINAMENTOS**

**2.10.1.** Logo após a implantação, deverá ser fornecido treinamento, que será previamente agendado e acordado entre as partes.

**2.10.2.** O treinamento após a implantação deverá ser feito de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar equipe técnica capacitada para o mesmo.

**2.10.3.** No primeiro ano, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar quantos treinamentos forem necessários, sem ônus ao contratante, para melhor entendimento das funcionalidades do sistema.

**2.10.4.** No decorrer da execução do objeto contratado poderão ser solicitados novos treinamentos, sempre que houver a necessidade por parte da administração ou diante de alguma alteração/atualização do sistema.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**3.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.7.** A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Contrato \_\_\_\_\_ e Fiscal de Contratado \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**4.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**4.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação

orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fonte 000 e 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) no ato de sua emissão.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** A competência é mensal, de 01 a 30 de cada mês, o vencimento é em até 30 dias do mês posterior a competência dos serviços prestados.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria da Contratante.

**8.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.4.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**8.7.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**8.8.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

## **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**9.2.** Se solicitado pelo contratado, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

**9.3.** A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**10.1.** O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

**10.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**10.2.1.** O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:

**10.2.1.1.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**10.2.1.2.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender

necessário.

**10.2.1.3.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

| <b>Processo nº 112/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2023</b>                   |  |                                                                                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nº do Item:                                                                 |  |                                                                                  |  |
| Descrição do Item:                                                          |  |                                                                                  |  |
| Marca:                                                                      |  |                                                                                  |  |
| <b><i>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</i></b> |  | <b><i>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</i></b> |  |
| Preço registrado na licitação                                               |  | Novo preço proposto                                                              |  |
| Preço de compra antes da licitação                                          |  | Preço de compra atual                                                            |  |
| Data da compra                                                              |  | Data da compra                                                                   |  |
| Nº da Nota fiscal                                                           |  | Nº da Nota fiscal                                                                |  |
| % da margem sobre o preço de compra*                                        |  | % da margem sobre o preço de compra*                                             |  |

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.2.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

**11.3.** Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários, a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

**11.4.** Executar diretamente o contrato na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**11.5.** Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema.

**11.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**11.7.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**11.8.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**11.9.** Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**11.10.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**11.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**11.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.13.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**12.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**12.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

**12.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**1.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**1.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos



2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**15.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**15.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável pela Contratada

Responsável pela Contratante

Testemunhas: